Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 11/2023 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, de 2 de fevereiro de 2023

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CRMV-RN, revoga a Portaria CRMV-RN n° 004/2022, e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRMV-RN, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517/68, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/69 e com esteio no art. 11, alíneas "i" e "m", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591/92;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 51) e Lei nº 10.520/02 (art. 3º, IV e §1º);

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo CRMV-RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte - CRMV-RN:

I – Presidente: Allan Derson Silva da Cruz, brasileiro, casado, agente fiscal, matrícula nº 0044, portador do RG nº 3.243.237 - ITEP/RN e inscrito no CPF nº 072.960.164-18;

II - Membro titular: Diego Paiva de Oliveira, brasileiro, solteiro, assessor administrativo, matrícula nº 0038, portador do RG nº 1.742.473 - SSP/RN e inscrito no CPF nº 056.018.024-16;

III - Membro titular e Pregoeiro: Leonardo Guitton Torres, brasileiro, casado, agente administrativo, matrícula nº 0033, portador do RG nº 2.356.374 - SSP/RN e inscrito no CPF nº 020.247.901-35;

IV - Membro suplente: Igor Medeiros Araújo, brasileiro, solteiro, assessor administrativo, matrícula nº 0036, portador do RG nº 2.537.598 - SSP/RN e inscrito no CPF nº 704.509.174-52.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93, demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações no âmbito do CRMV-RN.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL será de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste normativo nos termos do artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL farão parte da equipe de apoio nos procedimentos da modalidade pregão.

Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o primeiro membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se em sua totalidade a Portaria CRMV-RN nº 004/2022, indo à publicação no site www.crmvrn.gov.br.

Natal/RN, 1º de fevereiro de 2023.

Méd. Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior
Presidente
CRMV-RN 0307

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raimundo Alves Barrêto Júnior**, **Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN**, em 02/02/2023 13:44:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105006
Código de Autenticação: a818594603

CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

R. Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal / RN, CEP 59075-100